

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022

Processo: nº 20/2022
Dispensa Nº 9/2022

Ementa: Contratação de pessoa jurídica responsável para prestação de serviço no suporte e atendimento imediato as demandas que surgirem na sede do CONSORCIO, que esteja de plantão remotamente (em horario comercial de segunda a sexta das 07h00mn as 17h00mn ou 08h00mn as 18h00mn), seja para atendimento a sede administrativa e as clínicas bem como ambulatórios pertencentes ao CISCOMCAM e de forma remota as secretarias de saúde dos municípios pertencentes a COMCAM no que se refere a utilização do SISTEMA IDS..

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: MARESSA HAIANE SILVA 07258721959, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.835.622/0001-54 com endereço à AVENIDA JORGE WALTER, 949, Centro, CEP 87302020, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Maressa Haine da Silva Florczzak, portador (a) do RG sob nº 100078239-1 SSP-PR e CPF/MF nº 072.587.219-59

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 20/2022 Dispensa Nº 9/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Contratação de pessoa jurídica responsável para prestação de serviço no suporte e atendimento imediato as demandas que surgirem na sede do CONSORCIO, que esteja de plantão remotamente (em horario comercial de segunda a sexta das 07h00mn as 17h00mn ou 08h00mn as 18h00mn), seja para atendimento a sede administrativa e as clínicas bem como ambulatórios pertencentes ao CISCOMCAM e de forma remota as secretarias de saúde dos municípios pertencentes a COMCAM no que se refere a utilização do SISTEMA IDS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 9/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 22 de março de 2022 a 22 de março de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2022.04.07 17:27:39
-03'00"



CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

Mame



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 22 de março de 2022.

Maressa H. S. Florczak

Maressa Haine da Silva Florczak

Representante Legal

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.04.07 17:28:17 -03'00'

Rafael Brito do Prado

Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Rogério Avila

Leandro Rogério Avila
Coordenador do Ciscomcam

Rogério de Oliveira Soares

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021
CPF nº 041.538.489-30

Testemunha:

1 - _____

Ivani Fiore Dal Molin
Ivani Fiore Dal Molin
Presidente da C.P.L - Portaria nº 50/2021
CPF N° 517.896.809-30



ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

Dispensa Nº 9/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: MARESSA HAIANE SILVA 07258721959, CNPJ sob nº 40.835.622/0001-54.

ITENS CONTRATADOS:

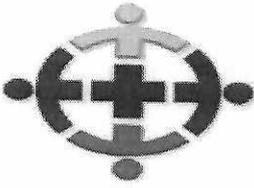
Valor do Contrato: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPORTE TECNICO DE PESSOA JURIDICA	Unidad	12	R\$2.000,00	R\$ 24.000,00

Maressa

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415
Data: 2022.04.07 17:28:36 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: MARESSA HAIANE SILVA 07258721959, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.835.622/0001-54 com endereço à AVENIDA JORGE WALTER, 949, Centro, CEP 87302020, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Maressa Haine da Silva Florczzak, portador (a) do RG sob nº 100078239-1 SSP-PR e CPF/MF nº 072.587.219-59.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica responsável para prestação de serviço no suporte e atendimento imediato a demandas que surgirem na sede do CONSORCIO, que esteja de plantão presencialmente e remotamente, seja para atendimento na sede administrativa ou nas clínicas e ambulatórios pertencentes a COMCAM referente a utilização do SISTEMA IDS.

Vigência: 22 de março de 2022 à 22 de março de 2023.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 20/2022
Dispensa n. 9/2022

Data: Campo Mourão, 22 de março de 2022.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Maressa Haine da Silva Florczzak
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

Maressa

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2022.04.07 17:28:58
-03'00"